

AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.
COMPANHIA ABERTA | CÓDIGO CVM: 11975
CNPJ/MF Nº 61.351.532/0001-68
NIRE 35.300.052.463

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

- 1. Data, Hora e Local.** Em 30 de abril de 2026, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e do artigo 5º, § 2º, inciso I da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), tendo sido considerada como realizada na sede social da **Azevedo & Travassos S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vicente Antonio de Oliveira, 1050, Pirituba, Vila Mirante, CEP 02955-080, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.052.463, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 61.351.532/0001-68, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código nº 11975 (“Companhia”).
- 2. Convocação.** Edital de Convocação publicado no jornal “*O Dia*”, em suas edições impressas de 1, 2 e 3 de abril de 2026, respectivamente, e em suas edições digitais, nas mesmas datas, conforme o disposto nos artigos 124 e 289 da Lei das S.A. O Manual de Participação dos Acionistas (“Manual”) e Proposta da Administração (“Proposta da Administração”), bem como os demais documentos e informações relativos à ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”), foram disponibilizados no website de Relações com Investidores da Companhia e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), em conformidade com a Resolução da CVM nº 81.
- 3. Presença:** Presentes acionistas titulares de 258.231.279 (duzentas e cinquenta e oito milhões, duzentas e trinta e uma mil, duzentas e setenta e nove) ações de emissão da Companhia, sendo 139.169.474 (cento e trinta e nove milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias e 119.061.805 (cento e dezenove milhões, sessenta e uma mil, oitocentas e cinco) ações preferenciais, representando 68,90% (sessenta e oito inteiros e noventa centésimos por cento) dos titulares de ações

ordinárias e 30,47% (trinta inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) dos titulares de ações preferenciais: (i) pelas instruções de voto a distância válidas recebidas por meio da Central Depositária da B3 e do agente escriturador das ações de emissão da Companhia, ou pelos boletins de voto a distância (“BVD”) recebidos diretamente pela Companhia, nos termos do Artigo 27 da Resolução CVM 81; e (ii) pelas presenças registradas no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do Artigo 47, inciso III, da Resolução CVM 81, conforme registros do sistema eletrônico presentes no **Anexo II** à presente ata. Na abertura da Assembleia estava presente representante dos auditores independentes da Taticca Auditores e Consultores, Sr. Aderbal Hoppe. Presente também o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Gabriel Antônio Soares Freire Júnior.

4. **Divulgações**. Os documentos pertinentes aos assuntos da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a Assembleia, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Companhia, da CVM e da B3, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação aplicável da CVM.

5. **Mesa**. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Igor Jefferson Lima Clemente e secretariados pelo Sr. Fernando Zorzo.

6. **Ata em forma de sumário; mapa consolidado**. Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme permitido pelo artigo 130, §§1º e 2º da Lei das S.A. O mapa de votação sintético consolidado foi colocado à disposição para consulta, conforme o **Anexo I** à presente ata, não tendo sido requerida sua leitura.

7. **Ordem do Dia**. Deliberar sobre as seguintes matérias:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

(2) fixar o número dos membros do Conselho de Administração da Companhia;

(3) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, e o Presidente do Conselho de Administração;

e

(4) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia, referente ao período até a data da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia deliberarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(1) deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia no valor de, no mínimo, R\$ 55.000.000,90 (cinquenta e cinco milhões de reais e noventa centavos) e, no máximo, R\$ 300.000.001,16 (trezentos milhões, um real e dezesseis centavos), com a emissão de, no mínimo, 89.054.257 (oitenta e nove milhões, cinquenta e quatro mil, duzentas e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, e, no máximo, 485.750.485 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e oitenta e cinco) novas ações ordinárias, e de, no mínimo, 172.297.035 (cento e setenta e dois milhões, duzentas e noventa e sete mil e trinta e cinco) novas ações preferenciais, e, no máximo, 939.801.999 (novecentos e trinta e nove milhões, oitocentas e uma mil, novecentas e noventa e nove) novas ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por ação ordinária e de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por ação preferencial;

(2) deliberar sobre o grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, sem que ocorra modificação no valor do capital social da Companhia;

(3) deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado da Companhia para o limite de 1.619.168.278 (um bilhão, seiscentos e dezenove milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentas e setenta e oito) ações ordinárias e 3.132.673.319 (três bilhões, cento e trinta e dois milhões, seiscentas e setenta e três mil, trezentas e dezenove) ações preferenciais; e

(4) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas.

8. **Deliberações.** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram

tomadas as seguintes deliberações:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(1) Foram aprovadas, por maioria dos votos, tendo sido computados 21.377.405 (vinte e um milhões, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinco) votos a favor, 150.000 (cento e cinquenta mil) votos contrários e 117.642.069 (cento e dezessete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e sessenta e nove) abstenções, incluindo as abstenções dos legalmente impedidos de votar, as contas dos administradores, bem como o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(2) Foi aprovada, por maioria dos votos, tendo sido computados 138.774.974 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro) votos a favor, 3.300 (três mil e trezentos) votos contrários e 391.200 (trezentas e noventa e uma mil e duzentas) abstenções, incluindo as abstenções dos legalmente impedidos de votar, fixar em 4 (quatro) o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Proposta da Administração e observado o disposto no Estatuto Social.

(3) Foi aprovada, por maioria dos votos, tendo sido computados 138.718.274 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e dezoito mil, duzentos e setenta e quatro) votos a favor, nenhum voto contrário e 451.200 (quatrocentas e cinquenta e uma mil e duzentas) abstenções, em eleição geral, a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, a encerrar-se na data da assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2027:

Igor Jefferson Lima Clemente

Presidente do Conselho de Administração

Gabriel Antônio Soares Freire Júnior

Membro do Conselho de Administração

Guilherme Pimentel Mendes de Carvalho

Membro do Conselho de Administração

Ainda, foi aprovada, em eleição em separado realizada pelos acionistas minoritários, nos

termos do artigo 141, §4º, da Lei das S.A., tendo sido computados 87.420.000 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e vinte mil) votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a eleição do seguinte membro para compor o Conselho de Administração da Companhia, pelo mesmo prazo de mandato:

Willian de Mello Magalhães Junior

Membro independente do Conselho de Administração

Por fim, foi aprovada, por maioria de votos, tendo sido computados 137.448.638 (cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito) votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a indicação de **Igor Jefferson Lima Clemente** para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

(4) Foi aprovada, por maioria dos votos, tendo sido computados 138.718.274 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e dezoito mil, duzentos e setenta e quatro) votos a favor, 60.000 (sessenta mil) votos contrários e 391.200 (trezentas e noventa e uma mil e duzentas) abstenções, fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, para o período compreendido entre maio de 2026 e a data da assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, em até R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), incluindo remuneração fixa, variável e baseada em ações, nos termos da Proposta da Administração.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(1) Foi aprovado, por maioria dos votos, tendo sido computados 137.448.638 (cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito) votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, o aumento do capital social da Companhia, conforme os termos e condições constantes da Proposta da Administração revisada e divulgada pela Companhia em 27 de abril de 2026, no valor de, no mínimo, R\$ 55.000.000,01 (cinquenta e cinco milhões de reais e um centavo) e, no máximo, R\$ 300.000.000,07 (trezentos milhões de reais e sete centavos), mediante a emissão de, no mínimo, 101.935.143 (cento e um milhões, novecentas e trinta e cinco mil, cento e quarenta e três) novas ações ordinárias e 197.218.232 (cento e noventa e sete milhões, duzentas e dezoito mil, duzentas e trinta e duas) novas ações preferenciais, e, no máximo, 556.009.873 (quinhentos e cinquenta e seis milhões, nove mil, oitocentas e setenta e três) novas ações ordinárias e 1.075.735.808 (um bilhão, setenta e cinco milhões, setecentas e trinta e cinco

mil, oitocentas e oito) novas ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por ação ordinária e de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) por ação preferencial.

(2) Foi aprovado, por maioria dos votos, tendo sido computados 137.768.663 (cento e trinta e sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três) votos a favor, 1.402.811 (um milhão, quatrocentos e dois mil, oitocentos e onze) votos contrários e 1.700 (mil e setecentas) abstenções, o grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 20 (vinte) ações para 1 (uma) ação, sem modificação do valor do capital social, nos termos da Proposta da Administração.

(3) Foi aprovado, por maioria dos votos, tendo sido computados 137.858.163 (cento e trinta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e três) votos a favor, 1.313.311 (um milhão, trezentos e treze mil, trezentos e onze) votos contrários e 1.700 (mil e setecentas) abstenções, o aumento do limite do capital autorizado da Companhia para 1.619.168.278 (um bilhão, seiscentos e dezenove milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentas e setenta e oito) ações ordinárias e 3.132.673.319 (três bilhões, cento e trinta e dois milhões, seiscentas e setenta e três mil, trezentas e dezenove) ações preferenciais, nos termos da Proposta da Administração, com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social, cuja versão consolidada passa a constar do **Anexo III** à presente ata.

(4) Foi aprovada, por maioria dos votos, tendo sido computados 138.658.163 (cento e trinta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e três) votos a favor, 513.311 (quinhentos e treze mil, trezentos e onze) votos contrários e 1.700 (mil e setecentas) abstenções, a autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral Extraordinária.

9. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a Assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela Mesa. Nos termos do artigo 47, §§1º e 2º da Resolução CVM 81, foram considerados presentes à assembleia e signatários da ata os acionistas cujos boletins de voto a distância foram considerados válidos pela Companhia e os acionistas que registraram a sua presença no sistema eletrônico Ten Meetings. O Mapa de Votação Sintético e a Lista de Acionistas Presentes constam dos Anexos I e II a esta ata. A gravação

da Assembleia foi arquivada na Companhia.

São Paulo, 30 de abril de 2026.

Mesa:

Igor Jefferson Lima Clemente
Presidente

Fernando Zorzo
Secretário

[Restante da página deixada propositalmente em branco.]

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

Acionistas presentes mediante o envio do boletim de voto a distância:

Mapa de Votação Sintético

Em Assembleia Geral Ordinária:

PAUTA 1

Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

#	Por Voto	
	Posição	% Total
TOTAL	139.169.474	100,00%
A - Aprovar	21.377.405	15,36%
B - Rejeitar	150.000	0,11%
C - Abster-se	117.642.069	84,53%

PAUTA 2

Fixar o número dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

#	Por Voto	
	Posição	% Total
TOTAL	139.169.474	100,00%
A - Aprovar	138.774.974	99,72%
B - Rejeitar	3.300	0,00%
C - Abster-se	391.200	0,28%

PAUTA 3

Eleição geral dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, e o Presidente do Conselho de Administração.

#	Por Voto	
	Posição	% Total
TOTAL	139.169.474	100,00%
A - Aprovar	138.718.274	99,67%
B - Rejeitar	0	0,00%
C - Abster-se	451.200	0,32%

Eleição sem separado do membro independente do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos.

#	Por Voto	
	Posição	% Total
TOTAL	87.420.000	100,00%
A - Aprovar	87.420.000	100,00%
B - Rejeitar	0	0,00%
C - Abster-se	0	0,00%

Eleição do Sr. Igor Jefferson Lima Clemente para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

#	Por Voto	
	Posição	% Total
TOTAL	137.448.638	100,00%
A - Aprovar	137.448.638	100,00%
B - Rejeitar	0	0,00%
C - Abster-se	0	0,00%

PAUTA 4

Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia, referente ao período até a data da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia deliberarem

acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

#	Por Voto	
	Posição	% Total
TOTAL	139.169.474	100,00%
A - Aprovar	138.718.274	99,67%
B - Rejeitar	60.000	0,04%
C - Abster-se	391.200	0,28%

Em Assembleia Geral Extraordinária:

PAUTA 1

Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia no valor de, no mínimo, R\$ 55.000.000,90 (cinquenta e cinco milhões de reais e noventa centavos) e, no máximo, R\$ 300.000.001,16 (trezentos milhões, um real e dezesseis centavos), com a emissão de, no mínimo, 89.054.257 (oitenta e nove milhões, cinquenta e quatro mil, duzentas e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, e, no máximo, 485.750.485 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e oitenta e cinco) novas ações ordinárias, e de, no mínimo, 172.297.035 (cento e setenta e dois milhões, duzentas e noventa e sete mil e trinta e cinco) novas ações preferenciais, e, no máximo, 939.801.999 (novecentos e trinta e nove milhões, oitocentas e uma mil, novecentas e noventa e nove) novas ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por ação ordinária e de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por ação preferencial.

#	Por Voto	
	Posição	% Total
TOTAL	137.448.638	100,00%
A - Aprovar	137.448.638	100,00%
B - Rejeitar	0	0,00%
C - Abster-se	0	0,00%

PAUTA 2

Deliberar sobre o grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de

emissão da Companhia, sem que ocorra modificação no valor do capital social da Companhia.

#	Por Voto	
	Posição	% Total
TOTAL	139.173.174	100,00%
A - Aprovar	137.768.663	98,99%
B - Rejeitar	1.402.811	1,01%
C - Abster-se	1.700	0,00%

PAUTA 3

Deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado da Companhia para o limite de 1.619.168.278 (um bilhão, seiscentos e dezenove milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentas e setenta e oito) ações ordinárias e 3.132.673.319 (três bilhões, cento e trinta e dois milhões, seiscentas e setenta e três mil, trezentas e dezenove) ações preferenciais.

#	Por Voto	
	Posição	% Total
TOTAL	139.173.174	100,00%
A - Aprovar	137.858.163	99,06%
B - Rejeitar	1.313.311	0,94%
C - Abster-se	1.700	0,00%

PAUTA 4

Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas.

#	Por Voto	
	Posição	% Total
TOTAL	139.173.174	100,00%
A - Aprovar	138.658.163	99,63%
B - Rejeitar	513.311	0,37%
C - Abster-se	1.700	0,00%

* * *

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

Lista de Acionistas Presentes

Acionistas presentes por meio do sistema eletrônico de participação:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Acionistas presentes:

JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES

Representados por Igor Jeferson Lima Clemente:

CONGEM I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA

Representados por Gabriel Antonio Soares Freire Jr:

NEMESIS BRASIL PARTICIPACOES LTDA

2. Participantes que votaram por meio de voto à distância:

PEDRO LUCAS SOARES ANDRADE

ALEX BRUNO DA SILVA MARIANO

ANTONIO PAULO LIMA DE CARVALHO

EDINEY JANDRE

ANTONIO CARLOS ROWEDDER

FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO SOBRAL FO

GLAUBER TEIXEIRA ERVILHA

DIEGO NATANAEL VICENTE

CLAUDINEY MAGALHAES DE SENA

FELIPE GUEDES DOS SANTOS

HENRIQUE BOUDUARD MENDES DROVAND

CARLOS HENRIQUE RUFINO DOS SANTOS

ZILMA JOSEFA DA ROCHA

ADELAR FRATA

FERNANDO SILVA SANTOS

OSMAR AILTON ALVES DA CUNHA

AFONSO CAMPOS SILVA
ERICKSON ROBIS PEREIRA BRITO
FABIO D OLIVEIRA CASTANHAS
LEANDRO MARTINIANO DE LIMA
CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA
JOSE ANTONIO DA SILVEIRA
HERIBERTO JOSE RATTI FILHO
JARDIEL HENRIQUE DE LIMA BATISTA
JORGE ANTONIO PEREGRINO
JORGE KUINSLER
JULIANO LAUDARES SEABRA
LAERCIO MARCHETTI
MARCELO DE OLIVEIRA MACHADO
MATEUS HENRIQUE NERY DE SANTANA
MOISES DOS SANTOS
NATALI MARIA SILVA BRITO
PAULO SERGIO ROMAO DA SILVA
RAFAEL ECKE TAVARES BUSANELLO
RENATO VAIROLETTE
RODRIGO FRAY DA SILVA
SAULO PACHECO JUNIOR
THIAGO VALENTIM PIXITORI CARDOSO
THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA
WELLINGTON BINA BOVENSCHULTE
WILLIAMS CARDOSO DA CUNHA
YGOR AUGUSTO MAGALHAES DE MELO
LIN TSE MIN
MARCOS BATISTA DE MORAIS

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Acionistas presentes:

JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES

Representados por Igor Jeferson Lima Clemente:

CONGEM I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA

Representados por Gabriel Antonio Soares Freire Jr:
NEMESIS BRASIL PARTICIPACOES LTDA

2. Participantes que votaram por meio de voto à distância:

ADELAR FRATA
FERNANDO SILVA SANTOS
OSMAR AILTON ALVES DA CUNHA
AFONSO CAMPOS SILVA
ERICKSON ROBIS PEREIRA BRITO
FABIO D OLIVEIRA CASTANHAS
LEANDRO MARTINIANO DE LIMA
MATHEUS HANSEN
CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA
JOSE ANTONIO DA SILVEIRA
MOISES DOS SANTOS
PAULO SERGIO ROMAO DA SILVA
RODRIGO FRAY DA SILVA
THIAGO VALENTIM PIXITORI CARDOSO
THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA
WELLINGTON BINA BOVENSCHULTE
YGOR AUGUSTO MAGALHAES DE MELO

ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

VERSÃO CONSOLIDADA

AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.

ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - A **AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais leis e regulamentos aplicáveis à Companhia e seu objeto.

§1º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vicente Antônio de Oliveira, nº 1.050, bairro de Pirituba, CEP 02955-080, podendo, onde e quando convier, por deliberação do Conselho de Administração, instalar filiais, agências, sucursais, escritórios e dependências similares.

§2º. O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

Artigo 2º - A Companhia tem como objeto o planejamento e a execução de projetos e obras de engenharia civil em geral, em qualquer das modalidades econômicas previstas em lei; a prestação de outros serviços técnicos atinentes, observados os preceitos legais; a prática de outras atividades econômicas, conexas ou decorrentes das atividades acima referidas, inclusive comerciais e industriais; importação e exportação; locação de equipamentos; transporte; empreendimentos imobiliários, a participação em outras sociedades, congêneres ou não, em qualquer modalidade, bem como compra, venda e incorporação de imóveis.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 3º - O capital social é de R\$ 1.208.980.590,89 (um bilhão, duzentos e oito milhões, novecentos e oitenta mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), dividido em 201.978.758 (duzentas e uma milhões, novecentas e setenta e oito mil, setecentas e cinquenta e oito) ações ordinárias e 390.776.842 (trezentas e noventa

milhões, setecentas e setenta e seis mil, oitocentas e quarenta e duas) ações preferenciais, no total de 592.755.600 (quinhentas e noventa e duas milhões, setecentas e cinquenta e cinco mil e seiscentas) ações, todas nominativas e sem valor nominal.

§1º. As ações da Companhia são escriturais, permanecendo em conta depósito em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei das Sociedades por Ações podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da mencionada Lei.

§2º. A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis

Artigo 4º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 1.619.168.278 (um bilhão, seiscentos e dezenove milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentas e setenta e oito) ações ordinárias e 3.132.673.319 (três bilhões, cento e trinta e dois milhões, seiscentas e setenta e três mil, trezentas e dezenove) ações preferenciais, independentemente de reforma estatutária.

§1º. Competirá ao Conselho de Administração deliberar sobre as emissões de ações dentro do limite do capital autorizado. O preço de emissão será fixado pelo Conselho de Administração, sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas, ainda que tenham direito de preferência para subscrevê-las, tendo em vista, alternativa ou conjuntamente: (i) as perspectivas de rentabilidade da Companhia; (ii) o valor do patrimônio líquido da ação; (iii) a cotação das ações em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado, admitido ágio ou deságio em função das condições do mercado.

§2º. As emissões de ações, debêntures ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou à subscrição pública, ou para permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderão ser efetuadas com exclusão do direito de preferência ou com redução do prazo para seu exercício, a critério do Conselho de Administração.

§3º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda deliberar sobre: (i) a emissão de bônus de subscrição; (ii) a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iii) a outorga de opção de compra de ações

a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades , sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra, de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 5º - São disposições comuns às ações da Companhia:

I- Os certificados de ações ou títulos múltiplos de ações, bem como as cautelas que provisoriamente as representem, serão assinadas por dois Diretores, sendo também permitida a autenticação por chancela mecânica.

II- Às ações ordinárias e preferenciais é assegurado um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), do lucro líquido do exercício estabelecido conforme o artigo 202, incisos I e III, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 6º - Somente as ações ordinárias nominativas darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão de prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Companhia.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

§1º. O mandato dos Conselheiros e Diretores será de 2 (dois) anos, estendendo-se até a investidura dos novos administradores, permitindo-se a reeleição.

§2º. A investidura dos Conselheiros e Diretores será feita mediante assinatura em termo de posse ou subscrição da ata de eleição nos respectivos livros de atas de reuniões.

Conselho de Administração

Artigo 9º - O Conselho de Administração possuirá mandato unificado e será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo de 6 (seis) membros.

§1º. A Assembleia Geral elegerá os Conselheiros e, dentre eles, o Presidente.

§2º. O Conselho de Administração elegerá, dentre os seus membros, um ou mais Vice-Presidentes que, pela, ordem de eleição, substituirão o Presidente nos casos de ausência, impedimento ou vacância.

§3º. Na hipótese de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral.

§4º. Se ocorrer vacância de modo a ficar o número de Conselheiros reduzido para aquém do mínimo fixado neste Estatuto, convocar-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos. Os membros do Conselho de Administração eleitos para o preenchimento das vagas terão o término de seu mandato coincidente com o dos demais Conselheiros.

Artigo 10º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, ao menos uma vez a cada três meses, em lugar e hora por ele fixados e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, ou por este, a pedido de 3 (três) de seus membros, mediante aviso por escrito com breve exposição da ordem do dia, entregue aos demais membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§1º. As reuniões do Conselho de Administração poderão instalar-se com a presença pessoal de mínimo de 03 (três) de seus membros.

§2º. Os Conselheiros poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica ou vídeo conferência, e enviar seu voto por sistema próprio de votação da Companhia, correio eletrônico ou qualquer outra forma por eles aprovada.

§3º. Nas reuniões do Conselho de Administração, a cada membro caberá 1 (um) voto.

§4º. As decisões do Conselho de Administração serão adotadas em qualquer caso, pelo voto da maioria dos seus membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto.

§5º. Ressalvados os casos de ausência justificada, o Conselheiro que deixar de comparecer, em ano civil, a pelo menos 2/3 (dois terços) das reuniões realizadas, estará sujeito a perda do mandato, conforme proposta, a critério do Conselho de Administração, a ser levada à deliberação da Assembleia Geral.

§6º. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio.

Artigo 11º - Ao Conselho de Administração, como órgão de deliberação colegiada cabe, além das atribuições previstas em lei:

I- Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das eventuais empresas sob seu controle;

II- Eleger e destituir os Vice-Presidentes do Conselho e os Diretores da Companhia, atribuindo-lhes títulos e fixando-lhes as atribuições, as áreas de atuação e a remuneração individual, se a Assembleia Geral houver fixado o montante global;

III- Deliberar, a qualquer tempo, sobre a distribuição de dividendos intermediários, a conta de Balanços igualmente intermediários, ou a de Lucros Acumulados, ou a Reserva de Lucros;

IV- Deliberar sobre a constituição, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação de sociedades das quais a Companhia participe;

V- Autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 4º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

VI- Deliberar sobre os assuntos pertinentes que lhe forem submetidos, bem como dirimir dúvidas, sobre casos omissos neste Estatuto;

VII- Aprovar: a estrutura administrativa da Companhia, respectivos cargos, atribuições e salários; o Plano Diretor da Companhia; os Balanços intermediários levantados pela Companhia; (a) o Balanço, as demonstrações de resultado e os relatórios anuais, a serem apresentados à Assembleia Geral; (b) relatório da administração, (c) a participação como acionista ou quotista de outras sociedades de qualquer natureza; (d) indicação de administradores das sociedades controladas, e deliberar sobre a auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia; (e) fixar limites e alçadas

para a prática de atos pelos Diretores da Companhia, bem como aprovar previamente ou ratificar a prática de atos fora dos limites ou acima das alçadas determinadas, e (f) qualquer operação adicional que exceda a alçada da Diretoria;

VIII- Aprovar propostas a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas: (a) à alteração do Estatuto Social; (b) à modificação do Estatuto Social; (c) à criação de outras reservas estatutárias; (d) à distribuição dos lucros apurados em balanço anual.

IX- Escolher e destituir auditores independentes da Companhia, bem como da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

X- Convocar as Assembleias Gerais nos casos previstos na Lei e neste Estatuto, ou quando julgar convenientes;

XI- Autorizar a instalação, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais, escritórios e dependências similares;

XII- Autorizar a negociação com ações da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observadas as disposições legais;

XIII- Autorizar a prática de atos que não se enquadrem nas atividades comuns da Companhia;

XIV- Autorizar a Diretoria a: (a) Renunciar a direitos da Companhia; (b) Alienar bens imóveis, ações ou quotas, sobre eles constituir ônus reais, prestar fianças ou avais, sempre no interesse da Companhia;

XV- Acompanhar a gestão dos Diretores, bem como o desempenho da Diretoria; e

XVI- criar comitês, grupos de trabalho e órgãos de assessoramento, definindo seu funcionamento, composição, papéis, atribuições e responsabilidades.

Artigo 12º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e tomar conhecimento das operações sociais;

- II- Formalizar a convocação das Assembleias Gerais e presidi-las;
- III- Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- IV- Orientar a Diretoria em função das deliberações do Conselho de Administração;
- V- Adotar "*ad-referendum*" do Conselho de Administração, decisões de competência deste, as quais, por sua urgência, exijam tratamento excepcional.

Artigo 13º - O Conselho de Administração da Companhia poderá indicar um ou mais observadores para as suas reuniões, os quais não possuirão direito de voto e não contarão para efeitos de quórum.

Diretoria

Artigo 14º - A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, sendo, no mínimo, 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Relação com Investidores e os demais Diretores Executivos sem denominação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, permitida a cumulação de funções.

Artigo 15º - Respeitada a competência do Conselho de Administração, à Diretoria compete, assinando sempre em conjunto de dois, representarem a Companhia em Juízo ou fora dele, ficando investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos e operações relativos aos fins sociais, inclusive assinaturas de cheques, duplicatas, contratos de financiamento, contratos em geral, e outros documentos de responsabilidade e interesse da Companhia, ressalvados os dispostos nos parágrafos 1, 2 e 3, constituir procurador e procuradores, com poderes específicos e prazos limitados e para fins determinados expressos nos respectivos instrumentos de procuração, salvo as procurações "*ad-judicia*" que, nos termos da Lei, serão outorgadas sem limitação de prazo.

§1º. Poderão ser assinados apenas por 01 (um) Diretor, os seguintes atos: (a) Endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito bancário na conta da Companhia; (b) Autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e (c) Registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários.

§2º. O Diretor Presidente poderá, isoladamente, assinar propostas de licitações e outras modalidades de coletas de ofertas para contratação de serviços, nomear representante ou procurador para acompanhar o certame em todos os seus termos até decisão final; firmar contratos de construção e de outras modalidades de prestação de serviços com terceiros em geral, inclusive perante órgãos da administração pública, direta e indireta.

Artigo 16º - Ao Diretor Presidente compete presidir a reunião da Diretoria, atribuir funções aos demais Diretores, executar e fazer cumprir as deliberações legais e estatutárias da Diretoria e a supervisão ampla e geral da Companhia.

Artigo 17º - Compete ao Diretor Presidente, ainda, assinando em conjunto com outro Diretor, com autorização do Conselho de Administração, praticar os seguintes atos: alienar, onerar, hipotecar ou vender bens imóveis, ações ou quotas de outras sociedades.

Artigo 18º - Aos demais Diretores compete o exercício das demais atividades operacionais, financeiras e administrativas da Companhia

Artigo 19º - A parte técnica será sempre desempenhada por profissional devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com ampla e completa autonomia técnica e integral responsabilidade.

Artigo 20º - É vedado aos Diretores, enquanto no exercício de suas atribuições ou gestão, prestar fianças, avais ou outras formas de garantia em negócios estranhos aos interesses e ao objeto da Companhia.

Artigo 21º - Em caso de impedimento, ausência ou vacância, o Diretor Presidente será substituído por um dos Diretores Executivos, na ordem estabelecida na ata do Conselho de Administração, na qual tiverem sido eleitos.

§ Único - Em caso de vaga dos Diretores Executivos, compete ao Conselho de Administração eleger o substituto, ou deixar vago o cargo até a próxima eleição de Diretoria.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22º - A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei, será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá, dentre os presentes, acionistas ou não, um ou mais secretários.

§ Único - Na ausência do Presidente, a Assembleia será dirigida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, observada a ordem de eleição, e na falta também deste, por um Conselheiro escolhido pelos acionistas.

Artigo 23º - Não podendo a Assembleia Geral instalar-se no dia marcado por não ter sido alcançado o quórum de instalação, far-se-á uma segunda convocação pela mesma forma que a primeira, mediante o espaço mínimo de 08 (oito) dias entre a primeira publicação do anúncio e da Assembleia Geral, caso em que será instalada com qualquer número.

Artigo 24º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada para:

I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III- Eleger os membros do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

IV- Aprovar a correção da expressão monetária do capital social nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto;

V- Fixar a remuneração dos administradores, e dos membros do Conselho Fiscal, quando de sua instalação.

Artigo 25º - Nas reuniões extraordinárias, a Assembleia Geral somente deliberará sobre os assuntos para os quais tenha sido convocada.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26º - O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, terá caráter não permanente, e só será instalado mediante convocação dos acionistas na forma da lei, e compor-se-á de, no mínimo, 03 (três) e no máximo, 05 (cinco) membros titulares, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à de sua eleição., e observará todos os preceitos dos artigos 161 a 165 da

Lei das Sociedades por Ações.

§1º. O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá seus membros.

§2º. Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão honorários mensais fixados pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido o mínimo legal.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 27º - O exercício social será encerrado a 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, que deverá exprimir com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício:

- I- o Balanço Patrimonial;
- II- as demonstrações dos lucros e prejuízos acumulados ou das mutações do patrimônio líquido;
- III- as demonstrações do resultado do exercício;
- IV- as demonstrações dos fluxos de caixa;
- V- demonstração do valor adicionado.

Artigo 28º - Os livros contábeis e registros da Companhia serão examinados por empresa de auditoria contábil independente, escolhida pelo Conselho de Administração.

Artigo 29º - A Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição dos resultados verificados anualmente em balanço, mediante proposta do Conselho de Administração, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, atendidos os seguintes critérios:

- I- Do resultado do exercício, após as deduções dos prejuízos acumulados e de provisão para o Imposto de Renda, será deduzida, observados os limites legais, a participação dos lucros eventualmente concedida aos administradores da Companhia por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, que somente aprovará a distribuição de tais

participações após assegurados os dividendos mínimos estabelecidos no artigo 52 item li deste Estatuto;

II- Dos lucros líquidos verificados na forma da Lei serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição de um Fundo de Reserva Legal, até o montante estabelecido em Lei, sobre o Capital Social;

III- 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo das ações preferenciais e ordinárias, sendo o lucro diminuído ou acrescido dos valores previstos nos incisos 1, li e Ili do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

IV- O restante será objeto de proposta dos órgãos da administração para a Assembleia Geral.

§ Único - Os dividendos, quando no período a que correspondem tiver havido aumento do capital subscrito, poderão ser distribuídos "*pro rata-tempore*" do capital integralizado.

DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 30º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral.

§ Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31º - O órgão de imprensa para as publicações previstas em Lei e neste Estatuto, além do Diário Oficial do Estado de São Paulo, será aquele em que for publicado a Ata ou extrato de Ata da Assembleia que aprovar o presente Estatuto, até que haja mudança comunicada aos Acionistas por inscrição em Ata da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 32º - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral e ao Presidente do Conselho de Administração não computar o voto proferido com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado.

Artigo 33º - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações., neste Estatuto Social da Companhia, e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

§1º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, caso ainda não tenha sido constituído o Tribunal Arbitral, as partes poderão requerer diretamente ao Poder Judiciário as medidas conservatórias necessárias à prevenção de dano irreparável ou de difícil reparação, e tal proceder não será considerado renúncia à arbitragem, nos termos do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

§2º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitro(s) escolhido(s) na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.